



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 84/2020/DG, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Define as diretrizes administrativas a serem observadas pela PRF durante o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria MJSP nº 224, de 05 de dezembro de 2018, com fulcro no Art. 21 da Instrução Normativa nº 12, de 2020 (SEI nº 24797100), e tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), as razões apresentadas pela Coordenação de Saúde Organizacional da Diretoria de Gestão de Pessoas - CSO/DGP no OFÍCIO Nº 82/2020/CSO/CGAP/DGP (SEI nº 24768917), bem como as demais informações constantes no processo 08650.004864/2020-18:

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir no âmbito da Polícia Rodoviária Federal as diretrizes administrativas a serem observadas pelos servidores da PRF durante o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Flexibilizar o limite de aplicação do teletrabalho, ficando a cargo do gestor imediato a avaliação do efetivo presencial mínimo para o desenvolvimento das atividades essenciais.

§ 1º Ficam suspensos os incisos I, IV e V do Art. 9º da Instrução Normativa nº 12, de 2020 (SEI nº 24797100), enquanto o Ministério da saúde mantiver a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

§ 2º Os policiais que forem inseridos na modalidade de trabalho remoto em decorrência do previsto no caput, não poderão manter-se afastado da sede da unidade de lotação durante esse período, devido à possibilidade de convocação para atividade de enfrentamento à **emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do coronavírus (COVID-19), a depender da evolução da conjuntura.

Art. 3º Recomendar a suspensão de todos os eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Os gestores deverão conceder o regime de trabalho remoto temporário, pelo prazo de 7 (sete) dias, aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido, ainda que assintomático.

Art. 5º Os gestores deverão inserir em regime de trabalho remoto os servidores que apresentarem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma de transtorno respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento

de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia), nos últimos 14 (quatorze) dias e informá-los sobre a necessidade de procurar atendimento médico.

Art. 6º As medidas adotadas acima terão, inicialmente, o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período por ato do Diretor - Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO FURTADO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MARCOS FURTADO, Diretor(a)-Geral**, em 14/03/2020, às 10:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24797140** e o código CRC **70AFBD7E**.



Referência: Processo nº 08650.004864/2020-18



SEI nº 24797140